



## EDITAL DE LEILÃO ADMINISTRATIVO 001/2021

A Comissão de leilão do Município de Encanto/RN, de acordo com o disposto na Lei 8.666/93 e alterações, torna público aos interessados que fará realizar uma licitação na modalidade LEILÃO PÚBLICO ADMINISTRATIVO, na forma **PRESENCIAL**, de bens móveis, que serão arrematados pelo maior lance oferecido, igual ou acima da avaliação, mediante as condições e exigências estabelecidas neste Edital.

### 1 - LOCAL DATA E HORA

**DATA: 06 DE AGOSTO DE 2020.**

**HORÁRIO: 09 HORAS**

**LOCAL: SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, NA RUA AFONSO RODRIGUES, Nº 48, CENTRO, ENCANTO – RN.**

### 2 - DO LEILOEIRO

2.1. O presente Leilão será realizado por intermédio de Leiloeiro Administrativo, designado e nomeado através de Portaria.

### 3 - CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do leilão pessoas físicas maiores ou emancipadas, e pessoas jurídicas regularmente constituídas.

3.2. Todos os participantes deverão apresentar à Comissão de Leilão os seguintes documentos: RG e CPF (pessoas físicas); ou Estatuto / Contrato Social e CNPJ (pessoas jurídicas), RG e CPF do Sócio representante ou procurador, para fins de credenciamento.



3.2.1. Os representantes das pessoas jurídicas participantes, caso não sejam sócios, deverão apresentar instrumento de procuração outorgada pelo (s) sócio(s) ou diretor(es) com poderes específicos para representá-las no leilão.

3.2.2. Os participantes poderão efetuar seu credenciamento junto à Comissão leilão até o início da etapa de lances na data do leilão, no dia 06 de agosto de 2021.

3.2.3. Os participantes deverão solicitar seu credenciamento à Comissão de leilão, localizada na Rua Afonso Rodrigues, 48 – Centro Encanto/RN.

3.2.4. Não poderão participar do leilão Pessoas Físicas e Jurídicas que se encontrem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução bem como as que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou que estejam cumprindo sanção de suspensão temporária de participação em licitação ou impedidas de contratar.

3.2.5. Não poderão participar quaisquer servidores do Município, entre eles, seus dirigentes, técnicos, empregados, conforme Art. 9º, III da Lei 8.666/93.

3.2.6. Todos os presentes assinarão seus nomes e colocarão seus endereços e outros dados na Lista De Presença, que será preenchida já no início do Leilão. Todos os presentes, participantes ou não deverão se identificar e assinar. Essa lista pertence ao(a) leiloeiro(a) e ficará sob arquivo.

3.2.7. A nenhum participante do Leilão é dado direito de não conhecer os termos do Edital ou da Lei 8.666/93 e alterações. *“Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que a não conhece”*. (Decreto, Lei 4.657/42, LICCB).

3.2.8. A participação no presente leilão público implica, na concordância e aceitação de todos os termos e condições deste Edital de Leilão Público, bem como submissão às demais obrigações legais decorrentes

3.3 - A documentação necessária compreende os seguintes documentos:

3.3.1 - Pessoa Física

3.3.1.1 - RG;



- 3.3.1.2 - Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF);
- 3.3.1.3 - Comprovante de Residência;
- 3.3.1.4 - Certidão de Casamento;
- 3.3.1.5 – Certidão Negativa de Débito (Municipal, Estadual, Federal e Débitos Trabalhistas)
- 3.3.2 - Pessoa Jurídica
  - 3.3.2.1 - RG do representante legal da empresa;
  - 3.3.2.2 - Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do representante legal da empresa;
  - 3.3.2.3 – Alvará de localização da empresa;
  - 3.3.2.4 - Contrato Social e última alteração se houver, autenticados;
  - 3.3.2.5 - CNPJ
  - 3.3.2.6 - Certidão Negativa de Débito (Municipal, Estadual, Federal e Débitos Trabalhistas, FGTS e de Falência)
- 3.4 - Após o cadastramento, a leiloeira disponibilizará para conferência a documentação relativa aos interessados.
- 3.5 - Não será permitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de um licitante na disputa do bem.

#### **4 - DOS BENS OBJETO DO LEILÃO**

4.1. O objeto do presente Edital de Leilão consiste na alienação dos bens constantes do ANEXO I, distribuído em 03 (três) lotes, cujas características estão descritas no Anexo I, que é parte integrante deste Edital.

4.2. Caso o bem possa ser arrematado juntamente com sua documentação, esta será emitida em nome do licitante que arrematá-lo, a quem será processada sua entrega, sendo vedada qualquer alteração posterior quanto ao nome do arrematante.



**4.3. O arrematante receberá o bem no estado físico em que se encontram no dia do certame, correndo por conta do arrematante toda e qualquer despesa relativa à formalização da transferência de sua propriedade junto aos órgãos competentes.**

4.4. As despesas decorrentes do reconhecimento da firma do Certificado de Registro do Veículo (Autorização para Transferência) correrão por conta do arrematante, conforme os valores cobrados pelo Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais.

4.5. O bem permanecerá na posse e guarda desta Administração até sua efetiva entrega ao adquirente.

4.6. Os bens serão vendidos no estado em que se encontram e é dever do(a) ARREMATANTE vistoriar os mesmos com antecedência,. O Município de Encanto não se responsabiliza por eventuais divergências tipográficas (digitação) que venham ocorrer, sendo de inteira responsabilidade do arrematante verificar o estado de conservação dos bens e suas especificações. **Sendo assim, a visitaç o torna-se essencial, n o cabendo reclamaç es posteriores   realizaç o do Leil o. As despesas com multas, taxas e impostos geradas at  a data do leil o, e as demais despesas como, por exemplo: transfer ncias, emplacamento, fretes, s o pagos por conta do (a) ARREMATANTE**

4.7. O bem poder  ser vistoriado pelos interessados nos endereços acima citados, a partir do dia 15 de julho de 2021. A vistoria poder  ser realizada por qualquer interessado, n o sendo obrigat ria para fins de participaç o no certame, sendo que o arrematante n o poder  desistir da compra em virtude de alegaç es quanto ao estado dos bens, cabendo, portanto, a verificaç o, pelo interessado, no ato da vistoria.

## **DO JULGAMENTO**

5.1. O leil o ser  julgado pelo crit rio de maior lance, desde que seu valor seja superior ao da avaliaç o.



5.2. Não será permitida a arrematação do bem por valor inferior ao da avaliação.

5.3. É necessário, para a oferta de lances, ter capacidade civil para firmar contratos e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações dispostas no presente edital de leilão.

5.4. O lance que não for sucedido de outro de maior valor, será considerado vencedor, cabendo ao leiloeiro nomeado ou seu preposto, assim declará-lo. A manutenção e o intervalo dos lances ficará a critério deste. Serão anotados o nome do primeiro vencedor, bem como do segundo e terceiro colocados, caso haja alguma desistência

5.5. Os bens, objetos do presente leilão, serão arrematados **pelo maior lance oferecido.** Os participantes, que assim o desejarem deverão proferir seus lances, em moeda corrente nacional Real (R\$) em voz alta.

## **6 - DA ARREMATAÇÃO DOS BENS**

**6.1. Os lotes arrematados serão pagos à vista a Prefeitura Municipal de Encanto, com o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, do ato da arrematação.**

6.2. Após a arrematação, que se consuma com a "batida do martelo", não será aceita em nenhuma hipótese a desistência do arrematante quanto ao lote arrematado. Podendo, caso ocorra a desistência, o arrematante responder pelo Ato na forma da lei.

6.3. No caso de desistência da compra do imóvel arrematado no leilão, o licitante vencedor pagará multa correspondente ao valor de 20% (vinte por cento) do valor da proposta feita pelo Bem.

6.4. Além dos casos já previstos neste edital, dar-se-á como desistente, o licitante que:

6.5. não formalizar a venda, ocasionada pela não efetuação do pagamento, no prazo estabelecido, por motivos ocasionados pelo licitante, inclusive restrições cadastrais;

6.6. não pagar o valor proposto à vista no prazo especificado no item anterior;

6.7. não pagar o valor da entrada exigida para pagamento parcelado no prazo especificado

6.8. Se o licitante vencedor desistir da aquisição do bem após a assinatura do instrumento público de promessa de compra e venda, o contrato será rescindido por culpa do promitente comprador, incidindo a multa prevista



## **7 - DA RETIRADA DO BEM**

7.1. A retirada do bem arrematado dar-se-á em data e horários a serem estabelecidos e comunicado ao interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data da homologação do leilão.

7.2. O bem deverá ser retirado pelo arrematante no local designado pela Comissão, mediante a apresentação dos documentos descritos no item 3 bem como da Nota Fiscal do bem a ser retirado.

7.2.1. Caso a retirada tenha sido delegada a um representante de pessoa jurídica, será necessária a apresentação de procuração outorgada pelo (s) sócio (s) ou diretor (es) com poderes específicos para a prática do ato.

7.3. A não retirada do bem pelo arrematante no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da comunicação para tanto, implicará em abandono, retornando o bem a depósito para ser leiloadado em outra oportunidade, sem direito à restituição do valor pago pela arrematante.

## **8 - DA ATA**

8.1. Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurará o lote vendido, bem como a correspondente identificação do arrematante e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

8.2. A ata será assinada, ao seu final pelo leiloeiro e licitantes e quem desejarem.

## **9 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

9.1. Os atos de adjudicação e homologação serão praticados, com base no § 4º, do inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93, cabendo à Comissão de leilão a adjudicação de cada lote ao seu arrematante, e ao Ordenador de Despesas a homologação do certame.



## **10 - DO DIREITO DE MANIFESTAÇÃO DOS PARTICIPANTES**

10.1. Impugnações ao leilão deverão ser apresentadas por escrito e deverão ser dirigidas ao Ordenador de Despesas do Município de Encanto, através da Comissão de Leilão, até dois dias úteis antes da data do evento, em conformidade com a Lei nº 8.666/93.

10.2. Quaisquer esclarecimentos sobre este Leilão poderão ser solicitados à Comissão de leilão, devendo ser dirigidos ao seu Leiloeiro Administrativo.

10.3. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de leilão no prazo de 03 (dias) úteis contados da data do apontamento da emissão.

10.4. Das decisões e atos praticados neste Leilão caberá recurso, que deverá ser dirigido à autoridade superior àquela que o praticou, por intermédio da Comissão de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do ato recorrido.

## **11 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. O simples oferecimento de lances para aquisição dos bens, implica no conhecimento e total aceitação das condições previstas neste Edital, bem como o cadastramento prévio junto a comissão de leilão.

11.2. Ao leiloeiro é facultado o direito de adiar, mediante despacho fundamentado, a presente licitação, sem que aos participantes caiba qualquer indenização.

11.3. Em qualquer fase do certame, a Comissão de leilão poderá, atendendo ao interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogar parcial ou totalmente o Leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Poderá, ainda, adiar as sessões, alterando a data de sua realização. Em qualquer das hipóteses a Comissão o fará



por despacho fundamentado, assegurando o Contraditório e a Ampla Defesa.

11.3.1. A utilização pela Administração das faculdades previstas no item acima não geram direitos ou obrigações de qualquer espécie ao Leiloeiro ou a terceiros.

11.4. A Comissão de leilão poderá, ainda, desde que devidamente justificados os motivos, retirar do Leilão qualquer um dos lotes ou itens descritos neste Edital.

11.5. Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Pau dos Ferros-RN, para discussão de eventuais litígios, oriundos da presente Licitação, com renúncia de outros, por mais privilegiados que sejam.

Encanto /RN, 15 de julho de 2021

---

**JOSAFÁ NEVES DA SILVA**  
**Leiloeiro Administrativo**